



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES ATRELADOS
JUNTO A PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA**

**ORIXIMINÁ - PARÁ
2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Objeto

A presente licitação tem como objeto aquisição de uniformes, para padronizar os servidores lotados nas Secretarias Municipais e setores atrelados junto a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

2

1. Justificativa

A utilização de uniformes padronizados pelos servidores das Secretarias é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em qualquer instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para seus clientes ou usuários.

2. Objetivo

Aquisição de uniformes se faz face das necessidades de padronização dos servidores, trazendo uma identificação e segurança no atendimento desta administração pública, assim proporcionar a divulgação e promoção visual das atividades laborais desta respeitada instituição.

3. Situação Esperada ao Final do Projeto

Espera-se a aquisição de Uniformes com as especificações pré-estabelecidas, com economicidade para a administração e que o material adquirido possa de fato aperfeiçoar o trabalho das Secretarias de forma mais eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Dotações orçamentárias

2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
2.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
2.049 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
2.068 – Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2.073 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de recursos:

Recursos Próprios

MODALIDADE SUGERIDA

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

JUSTIFICATIVA

Relato pormenorizado das finalidades, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem se firmar nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

A utilização de uniformes padronizados pelos servidores das Secretarias Municipais é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em qualquer instituição, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para seus clientes ou usuários.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, 08 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AVENTAL SILICONE BRANCO COM CORDÃO	100	UNIDADE		
2	BONÉ LOGO SEMAGRI - Especificação: Com logo marca da SEMAGRI e nomes bordados.	100	UNIDADE		
3	BONÉ PERSONALIZADO - Especificação: Boné pintado com logo marca dos equipamentos sociais.	100	UNIDADE		
4	BONÉ/GORRO - CORES VARIADAS - Especificação: Em tecido rip stop; Quantidade e cores: 22UN-Azul Petróleo (Fardamento no padrão PM/PA), 45UN-Azul Marinho, 6UN-verde ou amarelo limão, 40UN-Vermelho, personalizado com emblemas e nomes do órgão ou entidade, em tamanhos variados. (CORES CONFORME A PEDIDO).	113	UNIDADE		
5	CALÇA BRANCA OXIFORD - MASCULINA - Especificação: Calça masculina de uniforme e vestimenta de proteção, em malha Oxiford, cor branca, tamanhos variados.	100	UNIDADE		
6	CALÇA CARGO MASCULINA, RIP STOP, CINZA GRAFITE - Especificação: Calça cargo masculina, material rip stop, cintura média, com bolsos na cor cinza grafite, vários tamanhos.	50	UNIDADE		
7	CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA - Especificação: Em tecido 100% algodão, características ATPV 11 cal/cm², risco 2, faixas refletivas amarela e prata, fechamento braguilha com botões, 1/2 elástico, Normas: ASTM F 1930-08; ASTM F 1506-10a; ASTM F 1959/F 1959M 12; ASTM F2621-12; ASTM D6413 / D6413M-13.	30	UNIDADE		
8	CALÇA DE UNIFORME - Especificação: Tecido RIP STOP, logomarca da SEMAGRI e nomes nos bolsos laterais cor verde oliva.	100	UNIDADE		
9	CALÇA MASCULINA, EM BRIM, CINZA GRAFITE. - Especificação: Calça masculina, vários tamanhos, cós na frente e elástico atrás, confeccionada em brim, com bolso, cor cinza grafite e faixas refletivas.	670	UNIDADE		
10	CALÇA MASCULINA, EM BRIM, COR AZUL - Especificação: Calça masculina, vários tamanhos, cós na frente e elástico atrás, confeccionada em brim, com bolso, cor azul e faixas refletivas.	680	UNIDADE		
11	CALÇA TÁTICA - CORES VARIADAS - Especificação: Em tecido rip stop; Quantidade e cores: 22UN-Azul Petróleo (Fardamento no padrão PM/PA), 45UN-Azul Marinho, 6UN-verde ou amarelo limão, 40UN-Vermelho, em tamanho variados. (CORES CONFORME O PEDIDO).	113	UNIDADE		
12	CAMISA - CORES VARIADAS - Especificação: Suadeira; Quantidade e cores: 22UN-Azul Petróleo (Fardamento no padrão PM/PA), 45UN-Azul Marinho, 6UN-verde ou amarelo limão, 40UN-Vermelho, confeccionado em Dryfit Basic-C02 100% Poliamida, personalizada com nome, tipo sanguíneo, emblemas e ou insígnias do órgão. Em tamanho variados. (CORES CONFORME COM O PEDIDO).	113	UNIDADE		
13	CAMISA AZUL - Especificação: Na cor Azul, confeccionado em malha fria, poli viscose, com manga longa. Em tamanhos variados.	200	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

14	CAMISA BRANCA C/ MANGA COMPRIDA - Especificação: Masculina; Em algodão. Tamanhos Variados.	30	UNIDADE		
15	CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA, 100% ALGODÃO, MANGA LONGA. - Especificação: Característica ATPV 11 cal/cm², risco 2, faixas refletivas amarela e prata, gola colarinho com pé de gola, fechamento com botões, Normas: ASTM F 1930-08; ASTM F 1506-10a; ASTM F 1959/F 1959M-12; ASTM F2621-12; ASTM D6413/ D6413M-13; Vários Tamanhos (P, M, G, GG e XG), cor cinza grafite. Tam.(P): Altura 63cm, Largura 51cm, Manga 61cm; Tam.(M): Altura 67cm, Largura 56cm, Manga 67cm; Tam.(G): Altura 70cm, Largura 60cm, Manga 69cm; Tam.(GG): Altura 73cm, Largura 65cm, Manga 73cm; Tam.(XG): Altura 76cm, Largura 68cm, Manga 76cm.	45	UNIDADE		
16	CAMISA DE UNIFORME BRANCA - MANGA CURTA TIPO POLO - Especificação: Camisa de uniforme e vestimenta de proteção e identificação, manga curta, cor branca, em malha PV, tipo pólo, com logo marca da SEMAGRI, nomes bordado, tamanhos variados.	100	UNIDADE		
17	CAMISA EM ALGODÃO, VERDE FOLHA - SEMAGRI - Especificação: Camisas em algodão, manga longa, cor verde folha com logo marca da SEMAGRI. Tamanhos variados.	100	UNIDADE		
18	CAMISA MANGA CURTA TIPO POLO 100% ALGODÃO TAMANHOS P M G GG COR A COMBINAR - Especificação: FEMININA; Cor cinza grafite, com pintura no bolso. Tam.(P): Altura 57cm, Largura 43cm; Tam.(M): Altura 60cm, Largura 46cm; Tam.(G): Altura 63cm, Largura 49cm, Manga 21cm(comprimento); Tam.(GG): Altura 66cm, Largura 53cm, Manga 22cm; Tam.(XG): Altura 69cm, Largura 56cm, Manga 25cm.	60	UNIDADE		
19	CAMISA MANGA LONGA EM BRIM, TAM P M G GG XG - CINZA GRAFITE - Especificação: Tam.(P): Altura 63cm, Largura 51cm, Manga 61cm; Tam.(M): Altura 67cm, Largura 56cm, Manga 67cm; Tam.(G): Altura 70cm, Largura 60cm, Manga 69cm; Tam.(GG): Altura 73cm, Largura 65cm, Manga 73cm; Tam.(XG): Altura 76cm, Largura 68cm, Manga 76cm.	100	UNIDADE		
20	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA, PROTEÇÃO UV - AZUL. - Especificação: COR AZUL; Dry fit, com proteção UV, com pintura no bolso, faixa refletivas nas mangas. Tamanhos (P, M, G e GG). Tam.(P): Altura 63cm, Largura 51cm, Manga 61cm; Tam.(M): Altura 67cm, Largura 56cm, Manga 67cm; Tam.(G): Altura 70cm, Largura 60cm, Manga 69cm; Tam.(GG): Altura 73cm, Largura 65cm, Manga 73cm. Tamanho (XG): Altura 76cm, Largura 68, Manga 76cm.	480	UNIDADE		
21	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA, PROTEÇÃO UV - CINZA GRAFITE. - Especificação: COR CINZA GRAFITE; Dry fit, com proteção UV, com pintura no bolso, faixa refletivas nas mangas. Tamanhos (P, M, G e GG). Tam.(P): Altura 63cm, Largura 51cm, Manga 61cm; Tam.(M): Altura 67cm, Largura 56cm, Manga 67cm; Tam.(G): Altura 70cm, Largura 60cm, Manga 69cm; Tam.(GG): Altura 73cm, Largura 65cm, Manga 73cm; Tam.(XG): Altura 76cm, Largura 68, Manga 76cm.	540	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

22	CAMISA PROFISSIONAL EM SITES NEON VERDE FOLHA - Especificação: Modelo: Aberto com manga longa, faixas refletivas na costa e frente e na manga; com logo marca da SEMAGRI e Município.	100	UNIDADE		
23	CAMISA SOCIAL, VERDE FOLHA - SEMAGRI - Especificação: Manga longa, cor verde folha com logo marca da SEMAGRI, Município, Estado e Nacional nas mangas. Tamanhos variados.	100	UNIDADE		
24	CAMISAS COM PINTURA - Especificação: Confeccionada em tecido 100% de algodão; cor: branca; gola: V ou Redonda (acordo com a demanda); manga curta; com estampa a escolher (Evento, Programa, Instituição, campanha). Tamanhos variados.	442	UNIDADE		
25	GANDOLA - CORES VARIADAS - Especificação: Padrão; Quantidade e cores: 22UN-Azul Petróleo (Fardamento no padrão PM/PA), 45UN-Azul Marinho, 6UN-verde ou amarelo limão, 40UN-Vermelho, personalizada com nome, tipo sanguíneo, com emblema e ou insígnias do órgão. Em tamanhos variados. (CORES CONFORME O PEDIDO).	113	UNIDADE		

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até **10 (DEZ) dias**, logo **após a apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná**, considerando o tipo do produto e a sua utilização, e em caso de descumprimento deste prazo a licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

5.3 A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, em conformidade com a requisição expedida pelo **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

-
- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
 - 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
 - 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
 - 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
 - 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
 - 7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
 - 7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
 - 7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
 - 7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
 - 7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8. Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato:

OBS 1: O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato. A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

Fiscal do Contrato:

OBS 1: A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Banco: _____, Agência: nº. _____, Conta Corrente: nº _____

9.3 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

9.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste

11

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Penalidades e Sanções Administrativas

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 Declaração do Solicitante

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

14 Aprovações

GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Carimbo e/ou assinatura

Oriximiná-PA, 08 de Junho de 2022.